



TERMO DE CONTRATO: Nº 16/2017

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de reforma do edifício da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

VIGÊNCIA: 120 dias

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39

VALOR CONTRATUAL: R\$ 429.485,75

PROCESSO TC: Nº 72.006.549/17-48

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, ROBERTO BRAGUIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., CNPJ 04.002.395/0001-12, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.748 – conj. 1105 – São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Estatutário, DENIS RODRIGO NOGUEIRA, RG XXX e CPF XXX e por seu Gerente Comercial, LUCIANO BENEDITO, RG XXX e CPF XXX, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade **Pregão nº 15/2017**, que se regerá pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Municipal 13.278/02, Decretos municipais 44.279/03 e 46.662/05 e, no tocante às normas gerais e penais, pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como pelas cláusulas contratuais e condições que seguem:

CLÁUSULA I) DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de reforma nos acabamentos e caixilhos da fachada, incluindo tratamento de trincas e fissuras, substituição de bacias e pintura geral, interna e externa, no edifício da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme Termo de Referência que figura como Anexo deste instrumento.



CLÁUSULA II) DO VALOR DO CONTRATO, REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

- II.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 429.485,75 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha Orçamentária adequada, apresentada pela CONTRATADA.
- II.2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preços unitários.
- II.3. As medições serão feitas ao final de cada mês.
- II.3.1. A última medição será feita assim que forem concluídos os serviços previstos na Planilha de Serviços.
- II.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, a partir do primeiro dia útil após o último dia do mês da medição, relatório dos serviços prestados, constando Memória de Cálculo e Planilha de Valores.
- II.5. Após aprovação da Fiscalização, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito, através de correspondência eletrônica, autorizando a emissão da Nota Fiscal referente ao Relatório.
- II.6. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
- II.6.1. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
- II.7. Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, acompanhado de recibo dos serviços prestados, expedido pela Comissão de Recebimento.
- II.8. O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).
- II.9. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- II.10. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA III) DA VIGÊNCIA: O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

- III.1. O prazo de execução do objeto contratual é de prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da partir da Ordem de Início, de acordo com cronograma



elaborado pela empresa contratada e aprovado pela fiscalização do CONTRATANTE.

III.1.1. O cronograma da obra deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas resultantes deste instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA V) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- V.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e as cláusulas deste contrato;
- V.2. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa(o) à obra contratada, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato.
- V.3. Providenciar o respectivo Livro de Ordem, registrado no CREA e vinculado à ART recolhida ou Diário de Obra no caso de empresa vinculada ao CAU.
- V.4. Providenciar a montagem de tapumes e demais proteções que se façam necessárias para a execução da obra, como bandejas e telas de proteção;
- V.5. Providenciar o isolamento das áreas, uso de EPIs, uniformes e identificação de seus funcionários, bem como providenciar todos os materiais indicados na Planilha de Quantitativos e Serviços e os equipamentos necessários para seu preparo, manuseio e aplicação;
- V.6. Ser responsável por eventuais danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE durante a execução de serviços;
- V.7. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos previstos na legislação vigente, inclusive trabalhistas, decorrentes do objeto contratado, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- V.8. Providenciar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, uma Placa de Obra, no tamanho 1,50 x 1,00m, com os dados principais da obra (descrição, contrato, valor e prazo) a ser fixada junto ao gradil externo localizado na calçada direita da entrada da Portaria B;
- V.9. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

CLÁUSULA VI) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da lei federal 8.666/93, proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços técnicos, e permitir livre acesso dos funcionários da



CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, quando da realização dos serviços.

VI.1.1. Expedir a Ordem para Início dos serviços e obras somente após a apresentação da ART/RRT recolhida(o) por parte da CONTRATADA;

VI.1.2. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA;

VI.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI.1.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;

VI.1.5. Analisar as medições apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as para pagamento após a sua aprovação.

VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VI.1.7. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

VI.2. Caberá à Comissão de Recebimento, cujos membros serão designados por autoridade competente nos termos do § 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93:

VI.2.1. Receber provisoriamente os serviços e obras executados.

VI.2.2. Receber definitivamente o objeto após a entrega do Projeto “as built”, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VII) DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIII) DAS PENALIDADES:

VIII.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

VIII.1.1. Advertência



VIII.1.1.1.A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do objeto contratado.

VIII.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso para início da execução contratual, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito pelo CONTRATANTE, após o que o fornecimento poderá ser considerado como definitivamente não realizado, implicando na multa estabelecida calculada sobre o valor do Contrato;

VIII.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso nos prazos para execução das fases previstas no cronograma físico e na planilha orçamentária, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito pelo CONTRATANTE, calculada sobre a parcela inadimplida, após o que o fornecimento poderá ser considerado como definitivamente não realizado, e os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato.

VIII.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração, limitada a 10% (dez por cento) do valor Contratual, constatado o descumprimento das obrigações relacionadas neste Contrato bem como no Termo de Referência, que figura como Anexo deste ajuste, excetuando-se as situações onde foram estabelecidas multas específicas, ou seja, as subcláusulas VIII.1.2 e VIII.1.3.

VIII.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

VIII.2. As multas diárias são limitadas a 10 (dez) dias, após a critério da Administração o Contrato poderá ser rescindido.

VIII.3. As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à **CONTRATADA** ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

VIII.3.1. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

VIII.4. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX) DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de



forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

CLÁUSULA X) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, cabendo ao **CONTRATANTE** decidir sobre os casos omissos.

CLÁUSULA XI) DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO CONTRATO: São partes integrantes deste contrato o Edital do Pregão 15/2017 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XII) DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 27 de setembro de 2.017

ROBERTO BRAGUIM

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DENIS RODRIGO NOGUEIRA

Diretor Estatutário

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

LUCIANO BENEDITO

Gerente Comercial

LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de reforma nos acabamentos e caixilhos da fachada, incluindo tratamento de trincas e fissuras, substituição de bacias e pintura geral, interna e externa, no edifício da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o desgaste nas fachadas externas, em função de intempéries, desgaste de pintura na área interna, surgimento de trincas e fissuras devido à movimentação da estrutura, bem como desgaste na caixilharia do prédio, acarretando em falhas na vedação quando da ocorrência de chuvas, faz-se necessária a presente contratação visando recompor as condições originais do edifício da Escola de Contas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Rua Prof. Ascendino Reis, 1.130 - São Paulo – SP.

4. Procedimentos preliminares

A contratada deverá providenciar a instalação do canteiro de obras, utilizando-se de contêineres para uso administrativo e de guarda de materiais, em local a ser determinado pela Fiscalização.

A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, cujo valor deverá ser considerado quando da elaboração da proposta comercial.

Todos os funcionários da Contratada deverão fazer uso de EPI e uniforme, devidamente identificados, bem como deverão respeitar as normas internas de conduta e circulação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Deverá ser fornecida lista indicando o nome dos profissionais da Contratada que irão trabalhar na obra, assim como dos veículos de uso diário que necessitarem adentrar na área interna do TCMSP, para controle de entrada e saída por parte da Segurança do TCMSP.

Veículos e pessoas responsáveis por entrega de materiais adquiridos para a execução da obra deverão ser informados com antecedência de um dia, para programação junto à Portaria.



Todos os serviços deverão ser executados em acordo com as Normas Técnicas da ABNT e as Normas de Segurança do Trabalho.

Antes do início dos trabalhos será feita reunião da Contratada junto ao corpo técnico do TCMSP para apresentação e aprovação do cronograma da obra, em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato.

Tendo em vista que o TCMSP estará em atividade durante parte do período de obras, os serviços que causem impacto nas atividades da Escola de Contas deverão ser previamente discutidos com a Fiscalização, a fim de se definir pela sua liberação durante o horário normal de expediente ou pela sua execução aos finais de semana.

Nos locais onde for possível o trabalho durante o horário de expediente normal será necessária a instalação de tapumes que impeçam a propagação de poeira e diminuam o impacto de ruídos.

Deve-se ressaltar que a Escola de Contas ministra cursos também em período noturno durante os dias de semana, motivo pelo qual nem sempre será possível a execução de serviços da obra nesse horário. Quando for possível, o serviço terá que seguir um cronograma previamente aprovado pela fiscalização, onde serão trabalhados um ou mais locais de cada vez.

5. ESCOPO

Tratamento de fissuras internas e externas das alvenarias, pintura interna e externa das alvenarias, reparos nos pisos, troca de caixilhos e intervenções na rede hidráulica.

5.1. Caixilhos

Deverão ser fornecidos e instalados caixilhos para todas as janelas do térreo, 1º e 2º pavimentos, de maneira a permitir a total vedação da interface das janelas com as alvenarias.

As especificações de caixilharia são as seguintes:

- 5.1.1. Os caixilhos deverão ser produzidos em perfis de alumínio anodizado bronze (cor e padrão existentes), conforme projetos TCM-ARQ-PE-02-TERR_R2; TCM-ARQ-PE-03-1PV_R1; TCM-ARQ-PE-04-2PV_R1; TCM-ARQ-PE-23-ESQ_R1; TCM-ARQ-PE-24-ESQ_R1; TCM-ARQ-PE-25-ESQ_R1; TCM-ARQ-PE-26-ESQ_R1; TCM-ARQ-PE-27-ESQ_R1, constante no Anexo IX;
- 5.1.2. Deverão ser retirados os caixilhos existentes e os vidros temperados deverão ser reaproveitados;
- 5.1.3. Os vidros reaproveitados deverão ser colados aos caixilhos novos conforme projeto e adaptando-se as dimensões existentes;
- 5.1.4. Os caixilhos fixos e pivotantes circulares deverão ter os perfis calandrados, garantindo sua perfeita curvatura e acabamento;
- 5.1.5. Revisão da fixação dos vidros do térreo onde não forem refeitos os caixilhos;
- 5.1.6. Em todos os locais onde será feita instalação dos novos caixilhos, deverão ser também refeitos os requadramentos dos vãos;



5.1.7. Retirar a parte de abrir do caixilho do auditório - VT3 que deverá ser refeito com sistema de correr, com reaproveitamento dos vidros.

5.2. Tratamento das alvenarias

O edifício da Escola de Contas foi concluído em 2011 e, por estar localizado em área aberta de topo de terreno, fica submetido constantemente ao desgaste devido às intempéries como chuva, vento constante e exposição ao Sol em praticamente toda a sua fachada.

Atualmente, conforme vistoria feita pela equipe da área administrativa do TCMSP, as alvenarias externas apresentam quadro de fissuras ao longo de toda a fachada, principalmente nos primeiro e segundo pavimentos.

5.2.1. Tratamento das trincas em alvenaria:

- 5.2.1.1. Utilizar uma espátula em formato “V”, conhecida também como “abre trincas”, abra a fissura em toda a sua extensão, removendo também a pintura nas faixas laterais.
- 5.2.1.2. Para evitar a formação de bolas na pintura, limpe a superfície para eliminar todo o pó com um pincel ou uma escova seca e depois com um pano úmido.
- 5.2.1.3. Com a espátula, aplique a massa tipo veda trinca dentro da trinca, alternando o sentido de aplicação para preencher todo espaço, preservando as faixas laterais. Retire o excesso para evitar irregularidades. Espere secar, conforme o tempo indicado na embalagem.
- 5.2.1.4. Aplique a tela tipo veda trinca centralizando-a sobre a trinca. Quando o sentido da trinca mudar, corte a tela para acompanhar.
- 5.2.1.5. Com a desempenadeira, cubra a tela em toda sua extensão com a massa de tratamento e aguarde a secagem (de 12 a 24 horas, dependendo da orientação na embalagem do produto).
- 5.2.1.6. Após secagem total, faça o acabamento com massa corrida (para áreas internas não molháveis) ou massa acrílica (para áreas molháveis). Espere secar.
- 5.2.1.7. Para obter uma superfície ainda mais lisa, lixe a área com uma lixa fina ou média, escolha de acordo com o tamanho da trinca consertada.
- 5.2.1.8. Para melhor acabamento, retire todo o pó com um pincel seco e, depois, com um pano úmido. Realize a pintura com um rolo antirespingo e a tinta elastomérica para superfícies que sofrem movimentação constante.
- 5.2.1.9. Para muretas e escadas com trincas executar as providências citadas nos itens anteriores.

5.3. Tratamento de concreto aparente:

5.3.1. Executar em toda a superfície que precisar ser tratada um lixamento abrasivo eletromecânico com máquinas politriz e lixas adequadas à base



de carbureto de silício, até a retirada de todo o traço de estucamento excedente ou verniz anteriormente aplicado.

- 5.3.2. Efetuar uma lavagem de todo o concreto com máquina de hidrojateamento com pressão mínima de 1800 lbs, para a remoção de todas as partículas soltas de toda a incrustação de fuligem e sujeira do concreto que possam prejudicar a aderência do material de proteção.
- 5.3.3. Após a lavagem do concreto e sob o mesmo saturado com superfície seca, efetuar o estucamento de toda a superfície de concreto com pasta constituída de cimento Portland branco, cimento Portland cinza, misturada com água e adesivo acrílico, na relação 3 para 1. Deve-se efetuar dosagens experimentais de cimento cinza e branco até chegar a uma tonalidade semelhante a do concreto. Como regra geral, pode-se partir do traço experimental de 2 partes de cimento cinza, 1 parte de cimento branco.
- 5.3.4. Efetuar o estucamento utilizando espátula, desempenadeira de aço ou trincha, pressionando fortemente a pasta de estucamento contra o concreto, preenchendo todos os vazios ou poros. A mistura da pasta de estucamento deve ser efetuada em misturador mecânico, de forma a garantir a homogeneidade da mistura.
- 5.3.5. Após o início da secagem do estucamento, deve-se proceder ao lixamento mecânico ou manual, com lixa fina a base de carbureto de silício (120 a 150grãos/cm²), a fim de retirar todo o excedente da pasta de estucamento. Efetuar a limpeza das partículas soltas com uma trincha ou pano ligeiramente úmido.
- 5.3.6. O estucamento deverá vedar ou selar a porosidade superficial, deixando uma superfície lisa e uniforme, não criando camada superficial definitiva sobre o concreto. Todo o excesso de estuque deverá ser removido através de lixamento.
- 5.3.7. Imediatamente após o início de pega do estucamento, deverá ser iniciado o tratamento de proteção, com a aplicação da primeira demão de verniz acrílico de acabamento.
- 5.3.8. O revestimento de proteção do concreto aparente será executado com verniz acrílico puro, sem estireno, com um teor de sólidos não inferior a 20%, sendo a primeira demão a base de verniz em dispersão aquosa e as 2 demãos subsequentes com verniz base solvente, acabamento semibrilho.
- 5.3.9. Efetuar uma limpeza superficial retirando pó, impurezas ou manchas que possam comprometer o resultado.
- 5.3.10. Aplicar com rolo de lã de carneiro uma demão de verniz acrílico base água, impermeável e brilhante contra a ação de chuvas e raios ultravioletas, tomando-se o cuidado de selar toda a superfície, de forma a evitar manchas provocadas pelo verniz de acabamento, base solvente.
- 5.3.11. Aguardar sua secagem pelo período de cerca de 6 horas.



- 5.3.12. Aplicar com rolo de lã de carneiro duas demãos de verniz de acabamento base solvente impermeável e brilhante contra a ação de chuvas e raios ultravioletas, com intervalo de cerca de 6 horas entre demãos.
- 5.3.13. A aplicação dos vernizes deve ser substrato seco, não devendo ser aplicado na eminência de chuva, pelo período mínimo de 6 horas.
- 5.3.14. As demãos de verniz devem ser aplicadas no momento em que não esteja sendo executado lixamento ou outras emissões de pó, água ou outros serviços que possam interferir no resultado, até a secagem das demãos.
- 5.3.15. Cada demão deve-se constituir em uma película contínua e uniforme, livre de poros, bolhas, escorrimentos e outras imperfeições. As falhas ou danos no filme resultante do verniz devem ser reparados, observando-se a mesma metodologia e tempo entre demãos acima descritas.
- 5.3.16. Não aplicar os vernizes com condições climáticas de umidade elevada (90% de umidade relativa do ar), temperaturas ambientes superiores a 35 °C.

5.4. Impermeabilização das partes inferiores das paredes no térreo:

- 5.4.1. Executar a demolição do revestimento na parte inferior que está comprometida pela infiltração por percolação, aproximadamente 70,00 cm acima e 20,00 cm abaixo do piso.
- 5.4.2. Realizar a escavação de 20,00 cm no piso próximo a parede para executar a impermeabilização.
- 5.4.3. A superfície deverá estar limpa, umedecida e isenta de partículas soltas ou desagregadas, nata de cimento, óleo, desmoldante, etc., devendo ser previamente lavada com escova de aço e água.
- 5.4.4. Umedecer a superfície a ser tratada e aplicar o impermeabilizante com o auxílio de uma trincha, vassoura de pelo ou desempenadeira metálica, conforme a consistência escolhida (pintura ou revestimento). Utilizar impermeabilizante, semiflexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros. Aplicar 2 a 4 camadas, em sentido cruzado, sendo aproximadamente 1 kg/m² por camada, aguardando secagem entre camadas.
- 5.4.5. Após a cura, aplicar as camadas de proteção ou pintura subsequentes.
- 5.4.6. Em regiões críticas como próximo a caixa de passagem, juntas de concretagem, etc., deve-se reforçar o revestimento com a incorporação de uma tela industrial de poliéster malha 2 x 2 mm, resinada, após a primeira camada.
- 5.4.7. Durante a aplicação do impermeabilizante, homogeneizar a mistura manualmente, pelo menos a cada período de 10 a 20 minutos, dependendo das condições ambientais.
- 5.4.8. Após a cura da impermeabilização deve ser feito o revestimento das paredes e os pisos demolidos para execução deste serviço, com as mesmas características e acabamentos das existentes.



5.5. Sanitários

- 5.5.1. Deverão ser feitos os reparos de pisos e alvenarias dos sanitários, em função de manutenções corretivas já executadas que alteraram os acabamentos originais, bem como em função de trincas e fissuras ocorridas no decorrer dos anos;
- 5.5.2. Troca dos vasos sanitários por tipo caixa acopladas dual flux, com a necessária adaptação das tubulações hidráulicas;
- 5.5.3. Prever separação de água não potável para os vasos e mictórios desde os reservatórios superiores até o ponto dos aparelhos sanitários:
- 5.5.3.1. Para estes serviços usar como base, conforme Anexo IX, as pranchas:
- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| TCM_HID_PE_01_TER_R3; | TCM_HID_PE_03_1PV_R2; |
| TCM_HID_PE_02_TER_R3; | TCM_HID_PE_05_COB_R1; |
| TCM_HID_PE_04_2PV_R2; | TCM_HID_PE_07_ISO_R0; |
| TCM_HID_PE_06_DET_R0; | TCM_HID_PE_08_ESQ_R0. |
- 5.5.4. Substituição das torneiras nos lavatórios, onde necessária, pelo modelo de fechamento automático ciclo fixo;
- 5.5.5. Reparos nos revestimentos, pinturas e demais acabamentos onde for necessário devido à execução destas intervenções;

5.6. Instalações elétricas

5.6.1. Instalações na cafeteria:

- 5.6.1.1 Retirar ramal elétrico provisório.
- 5.6.1.2 Instalar tomadas no piso tipo condutele próximo ao balcão com eletroduto flexível metálico revestido com PVC.
- 5.6.1.3 Para estes serviços usar como base as pranchas:
- TCM_ELE_PE_01_TER_R0
- TCM_ELE_PE_02_TER_R0
- TCM_ELE_PE_03_TER_R0

5.6.2 Instalações na copa do 1º pavimento:

- 5.6.2.1 Instalar tomadas 110V e tomadas 220V.
- 5.6.2.2 Para estes serviços usar como base as pranchas:
- TCM_ELE_PE_04_1PV_R1
- TCM_ELE_PE_05_1PV_R1

5.6.3 Instalação de refletor no hall do térreo:

- 5.6.3.1 Realizar nova infraestrutura elétrica para colocação de refletor existente.
- 5.6.3.2 Para estes serviços usar como base as pranchas:



TCM_ELE_PE_01_TER_R0

TCM_ELE_PE_02_TER_R0

TCM_ELE_PE_03_TER_R0

5.6.4 Troca dos refletores de piso:

- 5.6.4.1 Refletores deverão ter grau de proteção IP67.
- 5.6.4.2 Realizar caixa de concreto no piso para ser fixada a luminária.
- 5.6.4.3 Refazer o piso com acabamento igual ao existente em cada local.

5.6.5 Troca dos postes timoneiros danificados.

- 5.6.5.1 Revisar as instalações e fixações dos postes timoneiros.

5.6.6 Iluminação no piso da rampa Auditório

- 5.6.6.1 Instalar perfil em led iluminando o degrau e a rampa.
- 5.6.6.2 A fonte dimerizável ajustável deverá ser instalada na sala de som.
- 5.6.6.3 Para estes serviços usar como base as pranchas:

TCM_ELE_PE_01_TER_R0

TCM_ELE_PE_02_TER_R0

TCM_ELE_PE_03_TER_R0

5.7 Recuperação do Piso em granilite do térreo e banheiros.

- 5.7.1 Será executado o piso em granilite, também denominado de granitina, na espessura total de 30 mm sendo os 8 mm finais em argamassa de cimento branco e grana de mármore ou granito nas cores e proporções conforme o existente. Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, e constarão do seguinte:
- 5.7.2 Apicoamento e lavagem da laje de contrapiso.
- 5.7.3 Aplicação de chapisco com argamassa A-2 de cimento e areia lavada média, traço 1:2, espessura de 5 mm.
- 5.7.4 Aplicação das juntas de plástico na cor cinza, seção 15x4 mm, formando modulação conforme paginação existente ou necessária para correção das fissuras.
- 5.7.5 Lançamento do contrapiso de regularização em argamassa A-3 de cimento e areia lavada traço A-3 - 1:3 em volume e 18 litros de água por saco de cimento, espessura em torno de 17 mm.
- 5.7.6 Lançamento de argamassa de cimento natural e grana de mármore ou granito, proporções conforme projeto traço A-3 - 1:3 em peso.
- 5.7.7 Sarrafeamento da superfície acompanhando o filete.
- 5.7.8 Espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 4 dias.
- 5.7.9 Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª



lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

- 5.7.10 Os rodapés serão executados também em granitina com 10 cm de altura e 1,5 cm de espessura.
- 5.7.11 Proceder a impermeabilização com aplicação de base seladora semipermanente de base acrílica, brilho claro, em duas aplicações e sobre este aplica-se o impermeabilizante de base acrílica, auto brilhante com brilho de molhado, em duas demãos, a ser executada por firma especializada no ramo e de acordo com as recomendações do fabricante.
- 5.7.12 Observar os caimentos do piso, para não haver empossamentos futuros.

5.8 Revestimentos Cerâmicos.

- 5.8.1 Locais: todas as alvenarias e demais locais em que houver a necessidade de recomposição dos revestimentos cerâmicos originais.
- 5.8.2 Especificações: as dimensões, tonalidades de cores, materiais e resistência mecânica devem ser rigorosamente iguais às existentes originalmente.
- 5.8.3 Efetuar a limpeza prévia das peças, que devem estar limpas e isentas de materiais estranhos.
- 5.8.4 Chapiscar sobre alvenaria e concreto.
- 5.8.5 Após o chapisco molhar fartamente com água antes da aplicação do emboço.
- 5.8.6 Aplicar emboço após teste das canalizações embutido e acessório das tubulações.
- 5.8.7 Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar acabamento desempenado áspero, mas perfeitamente alinhado, nivelado, aprumado e uniforme, a fim de facilitar a aderência do azulejo.
- 5.8.8 A espessura do emboço adequado para o perfeito desempenho das paredes será de no máximo 15 mm. Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar emboço com espessura superior a 20 mm, recomenda-se aplicá-lo em 2 camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a segunda sarrafeada.
- 5.8.9 Utilizar para o emboço argamassa mista de cal em pasta peneirada e pura, e areia lavada média seca sem peneirar no traço 1:4, com 150 kg de cimento, traço A-13.
- 5.8.10 A pasta de assentamento será constituída de argamassa de cimento aditivada com adesivo de base acrílica, aplicada com desempenadeira de aço dentada, da seguinte forma:
- 5.8.11 Misturar 4 partes de argamassa aditivada para cada parte de água, amassando-se bem e homogeneizando a mistura em repouso por 15



minutos, e reamassando novamente antes da utilização.

- 5.8.12 O preparo deverá ser em pequenas quantidades, o suficiente para ser utilizada num período máximo de 3 horas.
- 5.8.13 Estender a argamassa em camadas de no máximo 3 mm de espessura com o lado liso da desempenadeira de aço, e em seguida com o lado dentado remover o excesso de argamassa encostando os dentes da desempenadeira na base formando sulcos e cordões paralelos. Para garantir um bom assentamento, os cordões deverão ter 6 mm de altura por 4 mm de largura, com 5 mm de intervalo entre um cordão e o seguinte.
- 5.8.14 As peças devem ser assentadas à seco, sem a necessidade de imersão prévia em água, pressionando-as adequadamente para sua perfeita aderência.
- 5.8.15 Após o assentamento, com juntas bem próximas, aguardar-se-á 3 dias e procede-se o rejuntamento com rejunte flexível de base acrílica ou epoxídica na cor original. Após 24 horas do rejunte molhar o mesmo para proceder a cura.
- 5.8.16 É importante proceder a limpeza bem executada dos azulejos ou pastilhas, após o assentamento e também após o rejunte, pois a mesma torna-se difícil após a secagem dos respingos de argamassa e pasta de rejunte.
- 5.8.17 O painel depois de concluído deverá apresentar uma superfície rigorosamente plana e um perfeito alinhamento entre as fiadas.

5.9 Restauração do mosaico português

- 5.9.1 Para o Rejuntamento utiliza a massa de areia e cimento na proporção 3:1.
- 5.9.2 Misturar bem sem aplicação de água na mistura da areia e cimento (massa seca).
- 5.9.3 Espalhe a massa seca sobre o mosaico português.
- 5.9.4 Molhar a massa seca para rejuntar os vãos e logo após raspar o excesso de massas das pedras.
- 5.9.5 Nivelar e rejuntar todas as placas do mosaico português.
- 5.9.6 Após a cura do cimento, fazer a restauração com limpeza de todo o mosaico português.

5.10 Pintura

- 5.10.1 Serão pintadas todas as alvenarias, internas e externas, com o devido tratamento de trincas e fissuras, principalmente junto às aberturas. As portas também serão pintadas.
- 5.10.2 Todas as superfícies, antes do início da pintura, deverão estar limpas, secas e lixadas.
- 5.10.3 Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a



anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas.

- 5.10.4 Em tempo de chuva os trabalhos de pintura externa serão suspensos.
- 5.10.5 Adotar precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.
- 5.10.6 Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante.
- 5.10.7 Lixe a superfície a ser pintada e passe o pano úmido para retirar o excesso de poeira e gorduras deixadas na hora do lixamento.
- 5.10.8 Aplique com um rolo de lã de carneiro uma demão do Selador Acrílico, espere a secagem conforme indicado pelo fabricante.
- 5.10.9 Aplicar uma segunda demão para obter uma uniformidade melhor.
- 5.10.10 Para corrigir imperfeições, aplique camadas finas de massa corrida (área interna) e massa acrílica (área externa) com a desempenadeira.
- 5.10.11 Após secar, lixe e elimine a poeira com pano até deixar a superfície lisa e nivelada.
- 5.10.12 Respeitar o tempo de intervalo entre demãos do fabricante especificado no produto.
- 5.10.13 Todas as alvenarias internas e forro em gesso acartonado deverão ser pintadas, as cores deverão ser escolhidas pela fiscalização.
- 5.10.14 As especificações de pintura são as seguintes:

Latex Acrílico Acetinado Cor: Verde P051 Categoria: Premium Tipo: elastomérica

Latex Acrílico Acetinado Cor: Amarelo R038 Categoria: Premium Tipo: elastomérica

Latex Acrílico Acetinado Cor: Azul R086 Categoria: Premium Tipo: elastomérica

Latex Acrílico Acetinado Cor: Bordeaux R111 Categoria: Premium Tipo: elastomérica

Latex Acrílico Acetinado Cor: Palha Z008 Categoria: Premium Tipo: elastomérica.

6 Serviços complementares

6.1 Limpeza:

- 6.1.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa.
- 6.1.2 Os vidros, pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.



- 6.1.3 Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.
- 6.1.4 Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.
- 6.1.5 Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

6.2 “As built”:

- 6.2.1 A Elaboração do “as built” é de responsabilidade da Contratada, que entregará ao Contratante na conclusão da obra.
- 6.2.2 O Termo de Recebimento Definitivo da Obra será lavrado, mediante o recebimento do “as built”
- 6.2.3 O “as built” deverá ser elaborado durante o período da execução da obra e todas as modificações deverão constar nele.

7 PRAZOS

- 7.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo de 120 dias, contados a partir da Ordem de Início, de acordo com cronograma elaborado pela empresa contratada e aprovado pela fiscalização do TCMSP.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 As medições serão feitas ao final de cada mês. No caso da última medição, ela será feita assim que forem concluídos os serviços previstos na Planilha de Serviços.
- 8.2 A Contratada deverá fornecer a planilha com os serviços executados, a partir do primeiro dia útil após o último dia do mês da medição, para conferência e aprovação da Fiscalização.

Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.